

**CONTRATO: 37 EXERCÍCIO: 2016
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS**

Objeto: Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia Civil de Nova Timboteua / PA.

Valor Total: R\$ 311.795,39 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 09/08/2016 Vigência: 09/08/2016 à 09/08/2017

Tomada de Preços nº 14/2015-FISP.

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 44.101.06.181.1341.6785

Natureza da Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 0141 ou 0341

Contratado: AD - EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 34.618.462/0001-99,

Endereço: Rua Ferreira Pena, nº 303 - Térreo, Bairro Umarizal - Belém do Pará,

CEP: 66.050-140,

Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo 995421

APOSTILAMENTO**APOSTILA Nº 038/2016 - FISP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, e com base no § 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93, registra a alteração da **Natureza da Despesa**, da cláusula décima do Contrato nº 31/2016 - FISP, que tem como origem o Processo Licitatório nº 2015/510530, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2016 - FISP, celebrado com a empresa **CARAVAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - EPP**; que passará de 44952 para 339030.

Belém, 09 de Agosto de 2016.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

Protocolo 995028

APOSTILA Nº 039/2016 - FISP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, e com base no § 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93, registra a alteração da **Natureza da Despesa**, da cláusula décima do Contrato nº 32/2016 - FISP, que tem como origem o Processo Licitatório nº 2015/510530, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2016 - FISP, celebrado com a empresa **FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA - ME**; que passará de 44952 para 339030.

Belém, 09 de Agosto de 2016.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

Protocolo 995033

APOSTILA Nº 040/2016 - FISP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, e com base no § 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93, registra a alteração da **Natureza da Despesa**, da cláusula décima do Contrato nº 33/2016 - FISP, que tem como origem o Processo Licitatório nº 2015/510530, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2016 - FISP, celebrado com a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP**; que passará de 44952 para 339030.

Belém, 09 de Agosto de 2016.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

Protocolo 995036

CONSIDERANDO que os art. 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, estabelecem a possibilidade do trabalho externo quando preenchidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que a atividade laboral do preso constitui pressuposto à sua eficaz ressocialização e que a prestação do trabalho externo deve ser autorizada pela direção da unidade prisional.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos nas unidades prisionais e demais setores competentes acerca do tramite do pedido e autorização de trabalho externo das pessoas presas, que estejam cumprindo pena nas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados pelas direções das unidades prisionais e demais setores competentes, concernente ao recebimento e tramitação das solicitações de trabalho externo de pessoas presas condenadas custodiadas nas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belém - RMB, que estão sob jurisdição da 1ª e 2ª Vara de Execução Penal da RMB.

Art. 2º A solicitação de trabalho externo, a requerimento da pessoa presa condenada, por intermédio de seu procurador, advogado ou defensor público, deverá ser endereçada ao diretor da unidade prisional onde o requerente esteja custodiado.

§ 1º O requerimento poderá ser protocolado na sede da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE ou diretamente na unidade prisional.

§ 2º O requerimento deverá ser instruído com a devida procuração *ad judicium* - ficando garantida sua juntada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente, bem como a declaração de emprego com firma reconhecida do empregador.

Art. 3º Recebido o pedido de trabalho externo, o diretor da unidade prisional deverá gerar processo com número de protocolo e encaminhar para:

I - o Serviço de Assistência Biopsicossocial e Coordenadoria de Segurança da unidade prisional para as manifestações e avaliações pertinentes;

II - a Diretoria de Execução Criminal - DEC para manifestação jurídica acerca do pedido;

III - a Assessoria de Segurança Institucional - ASI, quando o local de trabalho for diverso das dependências da SUSIPE, para fins de levantamento acerca da documentação legal, regularidade fiscal e social, bem como as instalações do empregador ofertante da vaga de trabalho, com a consequente remessa de relatório a ser encaminhando à Diretoria de Reinserção Social;

IV - a Diretoria de Reinserção Social - DRS para avaliação das informações e documentações acostadas no processo.

Art. 4º Concluídas as providências do artigo anterior, o processo será remetido de volta ao diretor da unidade prisional, que expedirá o ato administrativo, por intermédio de Portaria, em 03 (três) vias, estabelecendo endereço do local de trabalho, jornada laboral, horário de saída e retorno para a unidade prisional, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º O apenado deverá tomar ciência, juntamente com o seu procurador, advogado ou defensor público, devendo a unidade prisional comunicar ao Juízo de Execução Penal competente, Diretoria de Execução Criminal, Diretoria de Reinserção Social e Assessoria de Segurança Institucional acerca da expedição de Portaria para trabalho externo.

Art. 6º O diretor da unidade prisional terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do requerimento, para concluir internamente o processo administrativo para concessão de trabalho externo e enviar aos demais setores para avaliação.

Art. 7º Nos termos do parágrafo único do art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos no referido artigo.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 740/2013-GAB/SUSIPE, de 29 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de agosto de 2016.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 995059

PORTARIA Nº 457/2016-GAB/SUSIPE

Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados pelos agentes responsáveis pela Unidade de Localização dos bens patrimoniais no âmbito interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências.

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO

a necessidade de estabelecer procedimentos padrões concernentes ao recebimento, utilização, transferência e guarda dos bens patrimoniais da Superintendência do Sistema

Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO

a necessidade de obter o controle efetivo e o acompanhamento dos bens móveis no âmbito interno desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados pelos agentes responsáveis pela Unidade de Localização do bem, no âmbito interno do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

Art. 2º Compete ao agente responsável:

I - prestar informações para a Gerência de Patrimônio acerca dos bens móveis sob sua responsabilidade;

II - receber o bem, conferir e assinar as duas vias do Termo de Responsabilidade, arquivando uma via e devolvendo a outra para a Gerência de Patrimônio, e proceder com o recebimento imediato do bem junto ao Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará - SISPATWEB, usando o passo a passo: movimentações / receber termo;

III - movimentar o bem por inservibilidade, dano ou para conserto, procedendo o lançamento via SISPATWEB, usando o passo a passo: ocorrências de bens / manter ocorrências / novo / data / tipo da ocorrência: inservível ocioso (para devolução de bem), manutenção/repairo (para conserto do bem) / número do RP / adicionar Patrimônio / registrar ocorrência para estes bens;

IV - informar, via webmail, a Gerência de Patrimônio para recolhimento do bem, sendo que se a entrega do bem for definitiva, deverá ser emitido o Termo de Responsabilidade assinado pela unidade de origem e de destino do bem;

V - verificar periodicamente a existência da etiqueta de identificação do registro de patrimônio (RP) de cada bem e em caso de perda, descolagem ou deterioração da mesma, comunicar imediatamente o fato para a Gerência de Patrimônio para fins de reposição;

VI - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

VII - estabelecer contato permanente com a Gerência de Patrimônio sobre ocorrências ou irregularidades, tais como: extravio ou dano nos bens sob sua responsabilidade;

VIII - zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º Nos casos de substituição do agente responsável, o agente que estiver deixando a função deve emitir a carga da Unidade de Localização para conferência, assinatura e entrega à Gerência de Patrimônio, bem como deve ser emitida outra carga em duas vias para o novo agente responsável para conferência, assinatura e entrega de uma via para a Gerência de Patrimônio para registro e guarda da documentação.

§ 2º Quando uma Unidade de Localização receber diretamente de um órgão externo todo e qualquer bem patrimonial, o agente responsável deve informar de imediato à Gerência de Patrimônio para avaliação dos documentos (termo de doação e/ou nota fiscal do bem doado) e a realização dos registros necessários para tombamento do bem;

Art. 3º A não observância dos procedimentos preconizados neste regulamento poderá incorrer em responsabilidade administrativa;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 08 de agosto de 2016.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 995061

Portaria nº 458/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 03 de agosto de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os Membros do órgão.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

EDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, **DESIGNAR Natanael Furtado de Araújo, Consultor Jurídico, como membro do Processo nº 3934/2016 - CGP/SUSIPE**, em substituição ao Dr. Idemar Cordeiro Peracchi.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 995085

Portaria nº 440/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 21 de julho de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 161/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3072/2014- CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da

**PORTARIA****PORTARIA Nº 456/2016-GAB/SUSIPE**

Dispõe acerca da regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelas unidades prisionais e demais setores competentes acerca das solicitações de trabalho externo das pessoas presas nos termos dos art. 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e dá outras providências. O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e